Sumário

PODER EXECUTIVO 1
PORTARIAS 1
RESOLUÇÃO 6
LICITAÇÕES E CONTRATOS 8
GESTÃO DE PARCERIAS 19
SAAE 31
PORTARIA 31

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

JUSTIFICATIVA PARA PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE PORTARIA

Considerando que a Portaria nº 16.379/2026, em questão foi elaborada e formalizada administrativamente no mês de junho de 2026, mas, por circunstâncias de natureza administrativa e operacional, não teve sua publicação providenciada naquela oportunidade;

Considerando a necessidade de regularizar a publicidade dos atos administrativos, assegurando transparência, publicidade oficial e adequado registro dos atos praticados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a publicação dos atos administrativos constitui medida indispensável à sua publicidade e, quando exigida, à produção de seus efeitos perante terceiros;

Justifica-se, portanto, que a referida Portaria seja encaminhada para publicação na presente data, **18 de novembro de 2026**, consignando-se que sua elaboração e assinatura ocorreram em junho de 2026, de modo a preservar a fidelidade cronológica dos acontecimentos e evitar qualquer alteração ou retroação indevida da data do ato.

Ressalta-se que a publicação extemporânea tem por finalidade regularizar a publicidade formal do documento, não representando alteração de seu conteúdo, tampouco autorização para atribuir efeitos retroativos que dependam de publicação oficial ou que possam prejudicar direitos de terceiros.

Dessa forma, encaminha-se a Portaria para publicação no Diário Oficial do Município, com a data efetiva de publicação, acompanhada do devido registro administrativo da justificativa.

Costa Rica/MS, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ EDSON NARCISO GONÇALVES
Matricula 6440/2

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

PORTARIA Nº. 16.379, 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME, no período de 2026 a 2036, do Município de Costa Rica/MS., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que menciona o art. 96, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio de 2026/2036, assim composta:

Instituição	Representantes
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	**Titular:** Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
	Suplente: Maria Aparecida de Lourdes Ribeiro Oliveira
Secretaria de Estado de Educação - SED	**Titular:** Simone Aparecida Silva de Morais
	Suplente: Rander Paes Fernandes da Silva
Fórum Municipal de Educação	**Titular:** Márcia Aparecida da Silva Pereira
	Suplente: Winnie Reiller Silva Hayamashida
Comissão de Educação do Poder Legislativo	Titular: Evair Gomes Nogueira
	Suplente: Rosângela Marçal Paes
	Titular: Edriângela Queiroz Celestrino Oliva

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Sindicato dos Trabalhadores de Educação	Suplente: Ruth Gonçalves Oliveira

Art. 2º São atribuições do Dirigente Municipal de Educação:
I - As primeiras providências para a instituição da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME.

II - As primeiras providências para a instituição da Comissão Técnica Municipal para a Elaboração do PME.

III - Instituir as comissões por meio de ato legal, Resolução ou Portaria.

Art. 3º São Atribuições da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de
Educação - PME:

I - Realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração
do PME.

II - Promover um debate amplo e qualificado sobre o PEE e o PME, contribuindo
para o diagnóstico, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias.
III - Planejar e propiciar ações que contemplem a participação social.
IV - Acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME e oferecer apoio o levantamento e organização das informações educacionais.
V - Administrar o desenvolvimento das ações para a elaboração do texto-base do PME, sua divulgação, realizar Audiência Pública, acompanhar a e aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Costa Rica/MS, 17 de junho de 2026; 46º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica – MS CEP. 79.550-000 – Costa Rica/MS

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 18/11/2026.O original desta Portaria será arquivado na pasta de Portarias de 2026, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos. O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial.

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Departamento de Pessoal

PORTARIA "P" nº 729 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

"PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Costa Rica – MS.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 61 (sessenta e um) dias a Licença para Tratamento de Saúde de **LUCIANA MARTINS SAMPAIO DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, matrícula nº 58920/20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01/10/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Costa Rica – MS, 18 de novembro de 2026

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED n. 7663 de 18 de novembro de 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE, EM SUBSTITUIÇÃO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme disposto na Portaria nº 16.418, de 17 de novembro de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 14.747, de 31 de janeiro de 2020, e com base na Lei Complementar nº 89, de 16 de dezembro de 2019, que trata da reposição de cargo vago e da contratação temporária, resolve:

Art. 1º. INCLUIR, em **CARÁTER DE AULA SUPLEMENTAR**, para a professora convocada **IRONICE DA ROSA LANGNER**, matrícula 65439/6, a carga horária de 20 horas, no período de 18/11/2026 a 17/12/2026, a qual irá atuar na Escola Municipal Joaquim Faustino Rosa, em substituição a professora Andrea Soares de Oliveira Domingos, que está de licença médica.

Art.2º. Esse ato baseia-se no Art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 89 de 16 de dezembro de 2019, incluída a redação pela Lei Complementar nº 132 de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica- MS, 18 de novembro de 2026.

PAULO CESAR CABARON VARGAS
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle
Em substituição à Secretária Municipal de Educação

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESOLUÇÃO SEMAFPRC nº 331/2026 – Costa Rica – MS, 18 de novembro de 2026.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **PAULO CESAR GABARON VARGAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 642/2023, e de acordo com o memorando n° 4004/2026, da plataforma digital Flowdocs.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias antecipadas ao servidor **PAULO RENATO ANDRIANI,** matrícula n° 16940/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, correspondente ao período aquisitivo de 01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, para ser gozada no período de 21 de dezembro de 2026 a 09 de janeiro de 2027.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2026.

Costa Rica – MS, 18 de novembro de 2026.

PAULO CESAR GABARON VARGAS
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7036 | E-mail: dpessoal@costarica.ms.gov.br

Processo 4004/2026. Assinado por 1 pessoa: PAULO CESAR GABARON VARGAS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/583295265467453BB46E04A2AE408749

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 2523/2025
Inexigibilidade nº 35/2025
Código de Registro E-Sfinge: 5B897AEA820470D68F3C37A6859AF6E044BFBDF8

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, acolho na integra, o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração do **1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 5738/2025,** visando prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sendo assim, passando de **19/11/2026** para **19/11/2027**, com reajuste contratual de 3,335040% pelo Índice do IGP-M, passando o valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para R$ 2.376,71 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme justificado nos autos.

Costa Rica/MS, 18 de novembro de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

01-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4539
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Fundo Municipal de Saúde
ERALDO S. DOS SANTOS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 178,55 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação: 10.301.0003-2301
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Daniel Rayckson Lemos Santos

02-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4540
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Fundo Municipal de Saúde
ERALDO S. DOS SANTOS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 321,39 (trezentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)
Dotação: 10.301.0003-2301
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Daniel Rayckson Lemos Santos

03-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4865

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Fundo Municipal de Assistente Social
65.598.539 RENATO DA SILVA
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 535,65(quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Dotação: 08.122.0005-2129
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 02 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Antonio Divino Felix Rodrigues

04-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4981
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Fundo Municipal de Assistente Social
55.175.114 WESLEY AUGUSTO RODRIHUES BARBOSA
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 178,55(cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação: 08.122.0005-2129
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.16
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Antonio Divino Felix Rodrigues

05-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4982
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Partes: Fundo Municipal de Assistente Social
55.175.114 WESLEY AUGUSTO RODRIHUES BARBOSA
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 2.214,02(dois mil duzentos e catorze reais e dois centavos)
Dotação: 08.122.0005-2129
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.16
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Antonio Divino Felix Rodrigues

06-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4983
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Fundo Municipal de Assistente Social
50.812.315 RIVAIR FERREIRA DA SILVA
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais)
Dotação: 08.122.0005-2129
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.16
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Antonio Divino Felix Rodrigues

07-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4984
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Fundo Municipal de Assistente Social
TONHAO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 195,60(cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
Dotação: 08.122.0005-2129
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.16
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Antonio Divino Felix Rodrigues

08-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6824
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
DESTAC PINTURAS LTDA
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 11.003,12(onze mil e três reais e doze centavos)
Dotação: 27.812.0008-2147
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.16
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

09-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6851
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
ERALDO S. DOS SANTOS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 15.998,08(quinze mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)
Dotação: 23.695.0004-2146
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

10-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6852
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
55.175.114 WESLEY AUGUSTO RODRIHUES BARBOSA
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 357,10(trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
Dotação: 23.695.0004-2146
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

11-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6853
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle
55.175.114 WESLEY AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 357,10(trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
Dotação: 23.695.0004-2146
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.05
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

12-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6854
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle
IP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 10.106,00(dez mil e cento e seis reais)
Dotação: 04.123.0001-2105
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

13-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6855
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Sec. Mun. de ADM. Finanças, Planejamento, Receita e Controle
ERALDO S. DOS SANTOS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 1.499,82(mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dotação: 04.123.0001-2105
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.05
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

14-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6949
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
64.001.452 CLEYTON FERNANDO AQUINO DA SILVA
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 5.014,08(cinco mil e catorze reais e oito centavos)
Dotação: 23.695.0004-2146
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

15-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6983
Processo nº 2529/2025
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
61.749.684 JONATAS VIEIRA BORDON DE MELLO
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor Global: R$ 178,55(cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação: 23.695.0004-2146
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 02/2025
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves Dos Santos
Paulo Cesar Gabaron Vargas

16-EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4980
Processo nº 91/2026
Ordenador: Cleverson Alves Dos Santos
Partes: Fundo Municipal De Assistência Social
IMPERIO HOTEL LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hotelaria tipo padrão econômico e padrão luxo de empresa localizada no perímetro urbano da cidade de Costa Rica/MS, com a finalidade de atender a demanda das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.
Valor Global: R$ 1.673,19 (mil e seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
Dotação: 08.122.0005-2129
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.80
Meta do Plano Plurianual: 1.829/2025 ou outra que a venha substituir
Amparo Legal: Credenciamento nº 01/2026 Inexigibilidade nº 16/2026
Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026
Assinam: Antonio Divino Felix Rodrigues
Cleverson Alves Dos Santos

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato do Termo de Credenciamento nº 5974/2026
Processo nº 2.529/2025
Código de Registro: 5AEA6A971EE4A2A5385213C9BA26D7BAA52A150C
Ordenador: Cleverson Alves dos Santos
Partes: Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle
Fundo Municipal para a Infância e Adolescência / Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal do Idoso
Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente
Fundo Municipal de Cultura/ Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação (Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB)
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres
ADILSON JANUARIO DE SOUZA 02840716178
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a realização de serviços de manutenção e reparos nas áreas de Pedreiros, Pintores, Ajudante de Pedreiro e Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Costa Rica – MS.
Valor: O valor a ser pago ao final de cada período de apuração, que será de 30 dias, encontra-se devidamente garantido através de Empenho, contudo o CREDENCIADO receberá o importe respectivo aos serviços prestados, conforme os preços constantes da TABELA DE SERVIÇOS E VALORES, constante no item 8.1 do Termo de Referência (Anexo I), do Edital de Credenciamento nº 02/2025.
Vigência: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, ou seja, de **09 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2027,** contado da data da assinatura do contrato condicionada a eficácia jurídica à sua publicação no prazo legal, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a formalização de Termo Aditivo.
Dotação: As despesas do presente contrato são oriundas das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02, 03, 15, 09, 08, 06, 05
Unidade: 02.01, 02.02, 02.13, 02.03, 02.08, 02.07, 02.06, 02.18, 02.19, 02.09, 05.04, 05.02, 05.01, 02.04, 02.10
Função: 04, 15, 12, 23, 20, 18, 23, 13, 27, 08, 10, 08

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, n° 228, Centro – Fone (67) 3247-7000 / 3247-7075
Costa Rica – MS, CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Sub Função: 061, 122, 123, 451, 361, 365, 691, 608, 451, 695, 392, 812, 244, 243, 122, 245, 301, 302, 305, 244
Programa: 0001, 0009, 0002, 0007, 0004, 0013, 0012, 0008, 0005, 0003, 0006
Projeto/Atividade: 2.150, 2.102, 2.103, 2.105, 1.103, 2.108, 2.112, 2.114, 2.115, 2.117,0 2.119, 2.025, 2.029, 2.029, 2.691, 2.609, 2.145, 2.105, 2.692, 2.693, 2.148, 2147, 2.168, 2.141, 2.138, 2.129, 2.133, 2.171, 2.106, 2.132, 2.131, 2.134, 1.023, 1.022, 2.306, 2.157
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Ficha: 15, 20, 25, 15, 508, 509, 521, 45, 92, 93, 94, 106, 107, 108, 131, 132, 151, 152, 153, 163, 176, 188, 198, 409, 394, 561, 379, 385, 537 ,535, 422, 435, 442, 360, 353 ,354, 290, 296, 307, 311, 319, 335, 347, 348, 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276,
Desdobramento: 05, 99,
Fonte de Recursos: 1500, 1799, 1550, 1569, 1553, 1571, 1540, 1501, 1559, 1660, 1665, 1661, 1600, 1621,
Plano Plurianual: Lei n. 1.829/2025
Amparo Legal: Credenciamento 02/2025 - Inexigibilidade 33/2025
Data da Assinatura: 09 de novembro de 2026
Assinam: Cleverson Alves dos Santos
Paulo César Gabaron Vargas
Daniel Rayckson Lemos Santos
Antônio Divino Félix Rodrigues
Dhiully Gargantini Luglio
Acir Ferreira
Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Penides Garcia Jacinto
Fernando Barbosa Martins
Airton Ruiz Pereira
Gilmárcia Silva Pereira Alves
Adilson Januario De Souza

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, n° 228, Centro – Fone (67) 3247-7000 / 3247-7075
Costa Rica – MS, CEP. 79.550-000
licitacao@costarica.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
GESTÃO DE PARCERIAS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3362/2026

ÓRGÃO CONCEDENTE: Município de Costa Rica/Secretaria Municipal de Saúde.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Mães e Amigos Atípicos de Costa Rica – AMACRI.

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento destinado à implantação e estruturação de uma Sala Multissensorial para atendimento especializado de crianças e adolescentes, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 2º, inciso I, 31, 32 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 4.491/2017, no que couber.

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de ampliação e qualificação dos serviços de atendimento especializado às crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições que demandem acompanhamento específico, apresenta a presente JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos seguintes termos:

I – DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração de parceria entre o Município de Costa Rica/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Mães e Amigos Atípicos de Costa Rica – AMACRI, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, visando à implantação e estruturação de uma Sala Multissensorial destinada ao atendimento especializado de crianças e adolescentes.

A iniciativa busca proporcionar um ambiente terapêutico estruturado, equipado com recursos e instrumentos apropriados para estimulação sensorial, desenvolvimento de habilidades, integração sensorial, regulação emocional e aprimoramento das capacidades funcionais dos usuários, observadas as necessidades individuais e as orientações dos profissionais responsáveis.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7008 | E-mail: gabinete@costarica.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
GESTÃO DE PARCERIAS

A implantação desse espaço representa importante medida de fortalecimento da rede de atenção à saúde, contribuindo para a ampliação das possibilidades de atendimento especializado, inclusão, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

A Associação de Mães e Amigos Atípicos de Costa Rica – AMACRI é uma entidade privada, sem fins lucrativos, constituída com finalidade social e voltada à promoção de ações de acolhimento, atendimento e acompanhamento de pessoas atípicas e seus familiares.

A entidade desenvolve suas atividades por meio de equipe de profissionais, proporcionando atendimento a pessoas de diferentes condições socioeconômicas, contribuindo para a inclusão social, o desenvolvimento individual e a melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e respectivas famílias.

Sua atuação especializada, a experiência acumulada no atendimento ao público beneficiário e o vínculo direto com as famílias e pessoas atendidas constituem elementos relevantes para a execução da proposta apresentada.

A parceria permitirá aproveitar a estrutura organizacional, a experiência e a capacidade operacional já existentes na entidade, favorecendo a implantação de um espaço especializado integrado às atividades que desenvolve.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE

O artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que será considerado inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

No caso em análise, a proposta possui características próprias, considerando a necessidade de implantação de ambiente multissensorial articulado à atuação especializada já desenvolvida pela entidade proponente, com aproveitamento de sua estrutura de atendimento, equipe profissional, experiência institucional e vínculo com o público beneficiário.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7008 | E-mail: gabinete@costarica.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
GESTÃO DE PARCERIAS

A escolha da AMACRI deverá estar amparada na demonstração de que sua capacidade técnica, experiência, estrutura e condições concretas de execução são compatíveis com a natureza específica do objeto e de que não existe possibilidade efetiva de competição com outras organizações da sociedade civil para o alcance das metas propostas.

Não se trata, portanto, de simples preferência administrativa por determinada organização, mas da identificação de condições institucionais e operacionais específicas que, devidamente comprovadas no processo administrativo, justificam a inviabilidade de competição.

A celebração da parceria atende ao interesse público, uma vez que possibilita ampliar a capacidade de atendimento especializado no Município, aproveitando a atuação de organização da sociedade civil que já desenvolve atividades direcionadas ao público que será beneficiado.

IV – DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS

Para a execução do objeto, o Município de Costa Rica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, destinará à organização da sociedade civil o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de recursos próprios do Município.

Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, especialmente aquelas necessárias à implantação e estruturação da Sala Multissensorial, incluindo equipamentos, materiais permanentes, recursos de estimulação sensorial e demais itens diretamente relacionados à execução do objeto, desde que admitidos e devidamente discriminados no Plano de Trabalho.

A transferência ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, disponibilidade financeira e atendimento dos requisitos legais para celebração da parceria.

V – DA FORMALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA PARCERIA

A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento, acompanhado de Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, no qual deverão constar a descrição das atividades, metas, etapas de execução, cronograma de desembolso, aplicação dos recursos e indicadores de resultados.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7008 | E-mail: gabinete@costarica.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
GESTÃO DE PARCERIAS

A organização deverá prestar contas dos recursos recebidos, demonstrando a regular aplicação dos valores e o cumprimento do objeto pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.491/2017.

A Secretaria Municipal de Saúde designará gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da parceria, sem prejuízo das atribuições do Departamento de Gestão de Parcerias e dos órgãos de controle competentes.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a relevância social e sanitária da proposta, a finalidade pública da iniciativa, a atuação especializada da Associação de Mães e Amigos Atípicos de Costa Rica – AMACRI e, desde que devidamente demonstrada nos autos a inviabilidade de competição para execução do objeto proposto, JUSTIFICA-SE a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Assim, manifesta-se favoravelmente à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Costa Rica/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Mães e Amigos Atípicos de Costa Rica – AMACRI, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à implantação e estruturação da Sala Multissensorial para atendimento especializado de crianças e adolescentes.

Determina-se a publicação do extrato desta justificativa, nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando-se o prazo legal de cinco dias para eventual impugnação, contado da publicação.

Costa Rica/MS, 18 de novembro de 2026.

PODER EXECUTIVO/MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7008 | E-mail: gabinete@costarica.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
GESTÃO DE PARCERIAS
PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3362/2026

INTERESSADA: Associação de Mães e Amigos Atípicos de Costa Rica – AMACRI.

CNPJ: 58.296.134/0001-81.

REPRESENTANTE LEGAL: Marilda Aparecida Nogueira.

ENDEREÇO: Avenida José Francisco da Silva, nº 438, Centro, Costa Rica/MS.

ASSUNTO: Análise técnica da proposta de parceria destinada à implantação e estruturação de Sala Multissensorial para atendimento especializado de crianças e adolescentes, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.491/2017 e demais disposições aplicáveis.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS ATÍPICOS DE COSTA RICA – AMACRI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 58.296.134/0001-81, representada por sua Presidente, Sra. Marilda Aparecida Nogueira, por meio da qual manifesta interesse na celebração de parceria com o Município de Costa Rica/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

A proposta tem por objeto a implantação e estruturação de uma **Sala Multissensorial destinada ao atendimento especializado de crianças e adolescentes**, mediante transferência de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de recursos próprios do Município.

Conforme apresentado pela entidade, a AMACRI desenvolve atividades de acolhimento, atendimento e acompanhamento de pessoas atípicas, especialmente crianças e adolescentes, contando com equipe de profissionais e promovendo ações voltadas ao desenvolvimento, à inclusão social, à autonomia e à melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7008 | E-mail: gabinete@costarica.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
GESTÃO DE PARCERIAS

A proposta consiste na disponibilização de ambiente especializado, equipado com instrumentos, materiais e recursos apropriados à realização de atividades de estimulação sensorial e desenvolvimento de habilidades, observadas as necessidades individuais dos beneficiários e a orientação dos profissionais responsáveis.

A análise deste Departamento tem por finalidade verificar a relevância social da iniciativa, sua compatibilidade com as políticas públicas municipais de saúde, a adequação do objeto, a viabilidade de execução e os requisitos técnicos necessários à formalização da parceria.

É o relatório.

II – DO INTERESSE PÚBLICO E DA RELEVÂNCIA SOCIAL DA PROPOSTA

A proposta apresentada possui relevante interesse público, considerando a necessidade de ampliação e qualificação das ações de atendimento especializado destinadas às crianças e adolescentes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras condições que demandem acompanhamento específico.

A implantação de uma Sala Multissensorial constitui iniciativa que poderá proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades terapêuticas e de estimulação, mediante ambiente organizado e dotado de recursos adequados às necessidades dos usuários.

A estruturação desse espaço permitirá ampliar as possibilidades de atendimento, oferecendo instrumentos específicos para atividades relacionadas à percepção sensorial, coordenação motora, organização de estímulos, interação, desenvolvimento de habilidades e regulação emocional, sempre respeitadas as indicações e avaliações dos profissionais habilitados.

A iniciativa também apresenta dimensão social relevante, pois busca atender crianças e adolescentes provenientes de diferentes condições socioeconômicas, contribuindo para a redução de barreiras de acesso aos serviços especializados e para o fortalecimento da rede de apoio às famílias.

Nesse sentido, verifica-se que o objeto pretendido guarda compatibilidade com as finalidades da política pública de saúde, especialmente no que se refere à promoção, proteção e recuperação da saúde, à atenção integral e à melhoria das condições de atendimento de pessoas que demandam cuidados especializados.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7008 | E-mail: gabinete@costarica.ms.gov.br

A proposta também se harmoniza com os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de acesso às ações e serviços de saúde e da proteção integral de crianças e adolescentes.

III – DA ANÁLISE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Associação de Mães e Amigos Atípicos de Costa Rica – AMACRI apresenta-se como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação direcionada ao atendimento e acompanhamento de pessoas atípicas e seus familiares.

A atuação da entidade junto ao público beneficiário constitui elemento relevante para a execução da proposta, especialmente diante da necessidade de integração dos novos recursos e equipamentos às atividades de atendimento que já desenvolve.

A experiência institucional, o conhecimento das necessidades das famílias, a disponibilidade de estrutura organizacional e a atuação de profissionais constituem fatores que podem favorecer a implantação e o funcionamento da Sala Multissensorial.

A parceria pretendida permitirá aproveitar a estrutura e a experiência da organização, evitando a implantação de ambiente desvinculado das atividades de atendimento já desenvolvidas e favorecendo a continuidade da utilização dos equipamentos e materiais adquiridos.

Para fins de formalização, entretanto, deverá constar dos autos documentação comprobatória da experiência da entidade, de sua capacidade operacional, da disponibilidade dos profissionais envolvidos e das condições físicas necessárias à instalação e funcionamento do espaço.

Deverão ser observados, ainda, os requisitos de habilitação e regularidade previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.491/2017.

IV – DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

O objeto apresentado pela AMACRI mostra-se compatível com a finalidade pública pretendida, uma vez que a implantação da Sala Multissensorial representa investimento destinado à ampliação dos recursos de atendimento especializado disponibilizados às crianças e adolescentes.

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
GESTÃO DE PARCERIAS

A utilização dos recursos deverá estar diretamente vinculada à implantação e estruturação do ambiente, mediante aquisição de equipamentos, materiais permanentes, instrumentos de estimulação sensorial e demais itens necessários à composição do espaço.

Para tanto, o Plano de Trabalho deverá apresentar, de maneira individualizada:

I – A descrição dos equipamentos e materiais que serão adquiridos;

II – A justificativa técnica para aquisição de cada item;

III – A quantidade, especificação e valor estimado dos equipamentos e materiais;

IV – A metodologia de execução e as etapas de implantação da Sala Multissensorial;

V – A identificação dos profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos e desenvolvimento das atividades;

VI – O público beneficiário e os critérios de atendimento;

VII – As metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas;

VIII – O cronograma de execução e de aplicação dos recursos;

IX – Os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados;

X – As condições de conservação, manutenção e utilização dos equipamentos adquiridos.

Ressalta-se que a aquisição dos bens deverá estar vinculada a resultados concretos de interesse público, não se limitando à simples transferência de recursos para aquisição patrimonial pela entidade.

A AMACRI deverá demonstrar que os equipamentos adquiridos serão efetivamente incorporados às atividades previstas na parceria e utilizados em benefício do público atendido, observadas as condições estabelecidas no instrumento jurídico.

V – DA ANÁLISE DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS

O valor solicitado pela entidade corresponde a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com previsão de custeio mediante recursos próprios do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7008 | E-mail: gabinete@costarica.ms.gov.br

Considerando a natureza do objeto, entende-se que o valor proposto poderá ser adequado à finalidade pretendida, desde que demonstrada sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e com as necessidades efetivas de implantação da Sala Multissensorial.

Para essa finalidade, deverá ser apresentada relação detalhada dos equipamentos e materiais, acompanhada de pesquisa de preços e justificativa de compatibilidade dos valores previstos.

A utilização dos recursos deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público, sendo vedada a aplicação em despesas estranhas ao objeto da parceria.

A transferência ficará condicionada à indicação da dotação orçamentária específica, à disponibilidade financeira e à aprovação definitiva do Plano de Trabalho.

VI – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO E DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A parceria pretendida encontra fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando que a iniciativa foi apresentada pela própria organização da sociedade civil, o instrumento jurídico adequado, em princípio, é o **Termo de Fomento**, nos termos do artigo 17 da referida Lei, desde que a proposta corresponda efetivamente a projeto concebido pela entidade e executado em regime de cooperação com a Administração Pública.

Quanto à seleção da organização, o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 admite a inexigibilidade de chamamento público nas hipóteses de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

No caso em análise, a AMACRI apresenta proposta direcionada à implantação de ambiente multissensorial integrado às atividades especializadas que desenvolve, circunstância que poderá justificar sua escolha caso demonstrado, mediante elementos objetivos, que sua estrutura, experiência, capacidade técnica e condições de execução são específicas e que não existe possibilidade efetiva de competição com outras organizações para a consecução das metas pretendidas.

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
GESTÃO DE PARCERIAS

A mera existência de uma única entidade com atuação local na área, ou a simples preferência administrativa pela organização proponente, não constitui fundamento suficiente para afastar o chamamento público.

Assim, a conclusão pela inexigibilidade deverá estar respaldada em documentação e manifestação técnica específica que demonstrem a inviabilidade de competição, com identificação das características singulares do objeto e da capacidade diferenciada da entidade para executá-lo.

Deverá, ainda, ser observada a publicação da justificativa de inexigibilidade e o prazo de impugnação previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da apreciação de eventual impugnação.

Registra-se que a hipótese de dispensa prevista no artigo 30, inciso VI, da mesma Lei, relativa a atividades vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, depende do prévio credenciamento da organização da sociedade civil pelo órgão gestor da respectiva política pública, não se confundindo com a inexigibilidade ora examinada.

VII – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução da parceria deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do gestor designado, em articulação com o Departamento de Gestão de Parcerias, observadas as atribuições legais e regulamentares.

O monitoramento deverá verificar não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também sua efetiva instalação, disponibilização e utilização nas atividades de atendimento especializado.

Deverão ser considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

I – Quantidade de equipamentos e materiais adquiridos e instalados;

II – Conclusão da implantação e estruturação da Sala Multissensorial;

III – Disponibilidade do ambiente para atendimento dos beneficiários;

IV – Quantidade de crianças e adolescentes atendidos, conforme metas estabelecidas;

V – Regularidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais responsáveis;

VI – Utilização adequada e conservação dos equipamentos e materiais;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7008 | E-mail: gabinete@costarica.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
GESTÃO DE PARCERIAS

VII – Cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

A organização deverá apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de parceria, demonstrando a aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos e evidências pertinentes.

VIII – DA CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Diante da análise realizada, considerando:

a) A natureza social e a relevância pública da proposta apresentada;

b) A necessidade de ampliação dos recursos de atendimento especializado destinados às crianças e adolescentes;

c) A atuação institucional da Associação de Mães e Amigos Atípicos de Costa Rica – AMACRI junto ao público beneficiário;

d) A compatibilidade do objeto com as finalidades da política pública municipal de saúde;

e) A possibilidade de utilização dos recursos para implantação de ambiente multissensorial, mediante aquisição de equipamentos e materiais diretamente relacionados ao objeto;

f) O interesse público na ampliação e qualificação das ações de atendimento especializado no Município;

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE, SOB O ASPECTO TÉCNICO, À CONTINUIDADE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3362/2026, visando à celebração de parceria entre o Município de Costa Rica/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Mães e Amigos Atípicos de Costa Rica – AMACRI, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à implantação e estruturação da Sala Multissensorial para atendimento especializado de crianças e adolescentes.

A manifestação favorável fica condicionada:

I – À apresentação e aprovação do Plano de Trabalho definitivo, com metas, etapas, cronograma de execução e relação individualizada dos equipamentos e materiais;

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7008 | E-mail: gabinete@costarica.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
GESTÃO DE PARCERIAS

II – À comprovação da compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado;

III – À demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto;

IV – À comprovação da regularidade jurídica, fiscal e documental da organização da sociedade civil;

V – À indicação da dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suportar o repasse;

VI – À demonstração objetiva da inviabilidade de competição, caso a Administração opte pela inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII – À aprovação da proposta pela Secretaria Municipal de Saúde e à emissão dos pareceres técnico e jurídico exigidos pela legislação;

VIII – À designação do gestor da parceria e à adoção dos mecanismos de monitoramento e prestação de contas.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação possui natureza estritamente técnica e não substitui a competência da autoridade administrativa para autorizar a celebração da parceria, tampouco a análise jurídica quanto à legalidade do procedimento e do instrumento a ser formalizado.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento, deliberação e adoção das providências subsequentes.

Costa Rica/MS, 18 de novembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS
Município de Costa Rica/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Para ciência

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro | Costa Rica – MS | CEP: 79550-000
Fone: (67) 3247-7008 | E-mail: gabinete@costarica.ms.gov.br

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA SAAECRI Nº 051/2026

Costa Rica, 18 de novembro de 2026

"Dispõe Sobre concessão de licença em razão de prestação de serviços à Justiça Eleitoral"

O SENHOR CESARINO CANDIDO NARCIZO, Diretor-Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 5.037 de 02 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**, folga compensativa de (02) dois dias a Servidora **Adriana Clicina da Silva**, portadora do RG: nº 10****6 SSP/MS e inscrita no CPF: 867.***.***-20, ocupante do Cargo efetivo Agente de Digitação , do quadro de Servidores do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica – MS, em razão de sua convocação para prestar serviços à Justiça Eleitoral nas eleições de 2026, conforme Lei Federal nº 9.504/1997 e Decreto Municipal nº 4.570/2019, art.12 inciso V, pelo período de 23 de novembro de 2026 à 24 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2026

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral
SAAE - COSTA RICA - MS

Cesarino Candido Narcizo
Diretor-Geral

RUA: JOSÉ NARCISO TOTÓ, Nº 414 - CENTRO - CEP: 79.550-000 - CNPJ: 00.202.770/0001-17 - FONE: (067) 3247-1086 / 3247-1870 / 3247-1825 - PLANTÃO DA ÁGUA CEL: (067) 9 9964-1446 - PLANTÃO DO ESGOTO CEL: (067) 9 9803-9239 - PLANTÃO DO RALF CEL: (067) 9 9658-8069 - SITE: saaecostarica.ms.gov.br - EMAIL: saae.costarica.ms@gmail.com - COSTA RICA-MS.

MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Assinado por: MUNICIPIO DE COSTA RICA: 15389596000130
Data: 18/11/2026 17:50:16